

LEI Nº 382/91

Fixa as Transferências feitas pelo Município de São Sebastião do Rio Verde às Entidades e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam fixadas em R\$2.784.000,00 (dois milhões setecento e oitenta e quatro mil cruzeiros) as transferências feitas pelo Município, conforme abaixo:

a) PEAE.....	R\$	84.000,00
b) América Futebol Clube.....	R\$	100.000,00
c) Corporação Musical Santa Cecília.....	R\$	100.000,00
d) Bolsas de Estudos.....	R\$	2.500.000,00

Art.2º- Ao Funcionário do Município que exercer Função Gratificada, será concedido uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o respectivo vencimento do cargo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empreitada ou Administração Direta da Prefeitura, as Obras constantes das Despesas de Capital.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 27/Novembro/1991.



José Ribeiro Mira.
Prefeito Municipal.